

**Unidade:** 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Projeto/Atividade:** 08.244.0008.6085 – Bloco de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
**Órgão:** 0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**Unidade:** 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Projeto/Atividade:** 08.244.0008.6086 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo;

**PRAZO:** 12 (meses) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. **DATA:** 01 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
 Jose Renato Candido da Silva  
**Código Identificador:**D75CEAFD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 97, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. \***  
**RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo:**0909-0014/2022  
**Nome do(a) beneficiário(a):** Djair Gomes Ribeiro  
**CPF:** 073.691.444-70  
**Cargo:** Assessor do Gabinete  
**Quantidade total de diárias:** 3 (três)  
**Valor total das diárias:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
**Período de deslocamento:** 11/09/2022 a 13/09/2022  
**Destino:** Juazeiro do Norte/CE  
**Objetivo do deslocamento:** Apoio e acompanhamento na comitiva do Prefeito na viagem com osromeiros pilarenses.  
**Dotação orçamentária:** 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
 Prefeito do Município

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Veridiana de Almeida  
**Código Identificador:**9242E43D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 38/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** INDUSTRIA ALALGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 11.188.276/00001-61 e estabelecida a Rua Av. Frei Damião de Bonzzano, Cidade Universitária – Lote 01, NUCLEO INSUSTRIAL – Maceió/AL, Cep: 570736-10, Telefone: 82- 3322-4501, e-mail: junior.pinheiro@bonsono.com.br representada pelo Sr. Carlos Pinheiro da Costa Júnior, inscrito no CPF nº 022.494.794-02.  
**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Colchões para as famílias em situação de emergência.

**Unidade Orçamentaria:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Função Programática:** 08.122.0004.8001  
**Projetos/Atividade:** 8001- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.3.0.3.2 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global:** Valor do contrato é de R\$ 479.550,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**47B9EF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 35/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.196.404/0001-96 e estabelecida na Rua Maragogi, nº 210 – Canaã – Maceio/AL, Cep: 57080-110, Telefone: 82-3432-1300, e-mail: contato@alagoanadistribuidora.com.br representada pelo seu representante legal, Sr. Otávio Alves Cabral, inscrito no CPF nº 074.484.414-26.

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Kit de Material de Limpeza para as famílias em situação de emergência.

**Unidade Orçamentaria:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Função Programática:** 08.122.0004.8001  
**Projetos/Atividade:** 8001- MANUTENÇÃO D ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Elemento de Despesa:** 3.3.3.0.3.2 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global:** Valor do contrato é de R\$ 40.110,40 (Quarenta mil, cento e dez reais e quarenta centavos)

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**FFA566AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** EMPRESA CARVALHO E MELO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ 18.301.306/0001-43, sediada na Rodovia BR 316, Km 210, Zona Rural, Pilar/AL, Representada por seu sócio diretor o Sr. Marcelo Melo Silva RG. Nº 803.473 SSP/AL, CPF Nº 678.350.074-87.

OS CONTRATANTES: Tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% ao contrato nº 29/2022, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL, conforme especificações e exigências estabelecidas no contrato oriundo do Pregão Presencial nº 03/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 0015

Elemento de despesa: 3.3.3.0.3.0 material de consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentaria: 1000-fundo municipal de saúde

Elemento de despesa: 3.390.30-material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-material de consumo

Fonte : 0020-MDE/0030-FUNDEB

DO VALOR: O acréscimo de serviços corresponde a um percentual de 25% que corresponde a 96.026,00 Litros (noventa e seis mil e vinte e seis litros) da quantidade inicial do contrato a serem pagos de acordo com a CLÁUSULA do Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, I, "b" c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:D48A624D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 22.2/2022- P.E.**

Objeto: Fornecimento de material de construção em geral;

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Empresa Contratada: SANIGRAN LTDA;

CNPJ da Contratada: 22.691.278/0001-95;

Valor: R\$ 8.003,60 (oito mil, três reais e sessenta centavos);

SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Stresser.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:CCA55629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2022/GABSAP, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado pela Portaria nº02/2021 do Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2021, publicada em 13 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ano VIII, n. 1.455, página 33-34, código idenficator n. B550A974, no uso de suas atribuições, pela presente, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL:

SERVIDOR	CPF
João Pedro Santana Santos	087.187.665-52
Bruno Leandro dos Santos	089.366.634-37
José Raimundo Filgueira da Silva	894.273.784-68

**Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL:

Realizar o levantamento quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, conferindo fisicamente, *in loco* e por Setor, todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irre recuperável) e perfeita caracterização (cor, marca, número de série, valor estimado, além de outras características eventualmente indicadas pelo Departamento de Patrimônio), observando discrepâncias quanto à/a:

ausência de identificação;

ausência de registro;

bem obsoleto;

bem deteriorado ou danificado;

bem com pouco ou nenhum uso;

outros casos.

FL Nº 45  
CPL PILAR

Elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

**Art. 3º** O Presidente da Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL comunicará à todos os órgãos que a compõem a realização do inventário, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência do seu início, para que todos tenham conhecimento e adequem suas rotinas, a fim de facilitar os trâmites.

**Parágrafo Único.** O prazo indicado na *caput* servirá para organização interna dos setores, visando ao atendimento do princípio constitucional da eficiência, quando da realização do inventário.

**Art. 4º** Ao final de seus trabalhos, a Comissão deverá encaminhar, via processo administrativo, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Relatório Final do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis para análise e aprovação.

**§ 1º** Não aprovado o relatório, será devolvido à Comissão, para adequações, retornando, posteriormente, para aprovação ou novas adequações.

**§ 2º** Aprovado o Relatório, porém com divergências ou anormalidades verificadas, será encaminhado ao Departamento de Patrimônio, a fim de que este as apure e adote as medidas necessárias.

**§ 3º** Aprovado o Relatório, será encaminhado Memorando ao Departamento de Contabilidade, a fim de que tal departamento dê continuidade aos demais trâmites.

**Art. 5º** Recebido o Relatório aprovado, porém com divergências ou anormalidades verificadas, caberá ao Departamento de Patrimônio, apurá-las, observados os Setores responsáveis onde estas foram identificadas.

**§ 1º** Os Setores devem ser notificados por meio de Memorando do Departamento de Patrimônio, constando a divergência, o responsável por respondê-la e o prazo para manifestação.

**§ 2º** Caso a responsabilidade pela solução da divergência recaia sobre o Departamento de Patrimônio, este deverá saná-la de igual maneira.

**§ 3º** De posse das manifestações apresentadas pelos Setores, o Departamento de Patrimônio deverá adotar as medidas que lhe competem, analisando e registrando cada caso em documento que deverá ser anexado ao Relatório.

**§ 4º** Concluídas as providências descritas nos parágrafos anteriores, o Departamento de Patrimônio deverá enviar o Relatório e seus anexos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que se proceda à nova análise.

**Art. 6º** Caberá ao Departamento de Patrimônio o arquivamento do Relatório Final do Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis, o qual servirá de referência para os futuros inventários.